



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de refeições tipo self-service, refeição tipo marmitex, coffee break contendo: cento de salgados variados e sanduíche duplo. fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, deste município. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n. ° 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço global.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 Face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários do Gabinete do prefeito e Guarda Municipal, para eventos e demais serviços realizados pela Secretaria de Gestão e Governança para alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas nos períodos durante os eventos e que participam de campanhas realizadas neste município e para todos os servidores que atua no distrito de Luzimangues, todos os serviços conexos e mais, opta-se aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município deste objeto.

4.2. Em virtude do consumo serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 6 (seis) meses.

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

4.3 Por fim, a disponibilidade da prestação do serviço terá por necessidade, para serem servidos nos eventos disponibilizados pela Secretaria.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

5.1 GABINETE DO PREFEITO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	200	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO.- TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA. DEVERÁ SER FEITO UM RODIZIO (VARIAÇÃO) DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
2	100	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 750G.- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA OU ISOPOR Nº 09 COM TAMPA, CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA); 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA INGLESA , POLENTA, AIPIM OU LEGUMES). DEVERÁ SER FEITO UM RODIZIO (VARIAÇÃO) DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
3	100	UND	COFFEE BREAK CONTENTO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS (PASTEL, COXINHA, RIZOLE,-,CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
4	100	UND	SANDUICHE DUPLO: CONTENDO: PÃO DE HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, MILHO, ERVILHA,-PEPINO, PALMITO, BACON, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, 2 OVOS, 02 UNIDADES CARNE DE HAMBÚRGUER DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

5.2 GUARDA MUNICIPAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	50	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO.- TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA. DEVERÁ SER FEITO UM RODIZIO (VARIAÇÃO) DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
2	200	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 750G.- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA OU ISOPOR Nº 09 COM TAMPA, CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA); 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA INGLESA , POLENTA, AIPIM OU LEGUMES). DEVERÁ SER FEITO UM RODIZIO (VARIAÇÃO) DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
3	50	UND	COFFEE BREAK CONTENTO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS (PASTEL, COXINHA, RIZOLE,-,CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. NA CIDADE DE PORTO NACIONAL/TO
4	200	UND	SANDUICHE DUPLO: CONTENDO: PÃO DE HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, MILHO, ERVILHA,-PEPINO, PALMITO, BACON, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, 2 OVOS, 02 UNIDADES CARNE DE HAMBÚRGUER DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000.
- b) Local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido.

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

- 6.2** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade. A Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;
- 6.3** Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos;
- 6.4** As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas;
- 6.5** As refeições diárias tipo marmitex e lanche deverão ser entregues nos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de fornecimento.

7 – GARANTIAS EXIGIDAS:

- 7.1** As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados;
- 7.2** As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**
- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301		
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	FONTE
13.1301.1127.2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO	339030	20244174	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301		
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	FONTE

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

13.1301.1112.2066	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	339030	20244218	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
-------------------	-----------------------------------	--------	----------	---

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria da administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 11.3.** Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Manoel Ribeiro de Sousa, matrícula: 17797, Cargo: Assessor Técnico Nível I, matrícula: 17797, Contato: (63) 984418101, e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O Valor estimado total para contratação e de **R\$ 53.666,67** (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. Compras e Licitações, pelo e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 01 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

De acordo:

Lucineia Alves Guimarães
Assessora Técnica
Decreto nº 759/2022

José Antônio Mota de Macedo
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Decreto nº 137/2023

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.